

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, as quais terão carácter eliminatório nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a prova pública de discussão curricular deve iniciar-se no prazo de 30 dias contados da data de conclusão da avaliação curricular.

7.2 — Sistema de classificação final — o previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, observado o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do mesmo Decreto-Lei na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova pública de discussão curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão afixados no expositor dos Serviços Administrativos, sendo facultados aos candidatos sempre que solicitados.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido ao júri do concurso, podendo ser entregue directamente no Serviço de Pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence, natureza do vínculo e antiguidade, na carreira e na função pública;
- Pedido de admissão ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação;
- Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Certidão, passada pelo serviço a que o candidato pertence, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do n.º 6.1 deste aviso, bem como da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho do último triénio;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais ou fotocópia do mesmo;
- Documento comprovativo, actualizado, de inscrição na Ordem dos Enfermeiros ou fotocópia do mesmo;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinado, devendo do mesmo constar, essencialmente, os elementos que, de acordo com o método de selecção e sistema de classificação final, serão objecto de apreciação pelo júri.

Os candidatos pertencentes ao Hospital Psiquiátrico do Lorrvão são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos cujo preenchimento é exigido neste aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo referir o facto no requerimento.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto Bem-Haja dos Santos, enfermeiro supervisor, a exercer o cargo de enfermeiro-director do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

Vogais efectivos:

Maria dos Anjos Soares Freire Correia, enfermeira-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

António da Fonseca Ferreira, enfermeiro-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Pereira Ribeiro, enfermeira-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

Cidália Maria Borralho da Luz Sequeira, enfermeira-chefe do Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.

11.1 — O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela vogal efectiva Maria dos Anjos Soares Freire Correia.

19 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Aviso n.º 7065/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Julho de 2005, no uso de competência delegada, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade AVA — Clinic, Cuidados Médicos, L.ª, sita na Praça de D. Pedro IV, 74, 3.º, A a D, 1100-202 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes e psicotrópicas e seus preparados para uso exclusivo dos doentes internados na Clínica, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Julho de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

**Aviso n.º 7066/2005 (2.ª série).** — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), analisada a proposta DIL/2107, de 12 de Maio de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Sena Padez, sita na Rua Direita, 57, na freguesia de Fatela, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, formulado em 24 de Novembro de 2000, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, e 168-B/2004, de 18 de Fevereiro;

Considerando que:

Foi requerida, em 24 de Novembro de 2000, a transferência do estabelecimento para a Avenida de Eugénio de Andrade, lote 31, localidade do Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco;

Foi publicado o aviso n.º 7511/2002 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 2002, por forma a possibilitar a candidatura das demais farmácias do concelho; As Farmácias Vitória, Taborda, Diamantino, Trindade Lourenço e Vale de Prazeres candidataram-se à transferência;

Nessa sede foi questionada a exactidão das distâncias indicadas pela Câmara Municipal do Fundão, tendo o INFARMED solicitado ao Instituto Geográfico Português em 10 de Julho de 2003 que certificasse as distâncias entre o local proposto para a instalação e as farmácias existentes na cidade do Fundão; O Instituto Geográfico Português, em informação datada em 24 de Outubro de 2003, declarou que o local proposto se encontra a menos de 500 m das Farmácias Avenida e Diamantino sitas na cidade do Fundão;

Tendo em conta este facto novo e atento o disposto no n.º 16.º, n.º 8, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, que permite a transferência mediante a apresentação de declarações de consentimento das farmácias mais próximas;

Nenhuma das farmácias interessadas na transferência logrou apresentar as declarações referidas;

A comissão de avaliação constituída nos termos do n.º 16.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, tendo apreciado os pedidos de transferência das farmácias em causa, emitiu, quanto aos pedidos apresentados, parecer no sentido do respectivo indeferimento, por virtude de o local pretendido se situar a menos de 500 m das farmácias mais próximas, facto que contraria a alínea b) do n.º 1 do n.º 2.º da citada portaria, sendo que, no caso, nenhuma das farmácias interessadas beneficiou da excepção do n.º 8 do n.º 16.º citado;

Deliberou em sessão do conselho de administração de 20 de Maio de 2005 (acta n.º 32/CA/2005) indeferir o pedido de transferência da Farmácia Sena Padez para a Avenida de Eugénio de Andrade, lote 31, localidade do Fundão, concelho do Fundão, distrito de Castelo

Branco, nos termos da alínea b) do n.º 1 do n.º 2.º e do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

18 de Julho de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Rui Santos Ivo*.

**Declaração n.º 167/2005 (2.ª série).** — Ao terminar as suas funções, o conselho de administração do INFARMED deseja publicamente agradecer aos dirigentes daquele Instituto o apoio prestado e o esforço empenhado no desenvolvimento do desempenho do Instituto, no exercício da sua missão de autoridade reguladora do medicamento e das tecnologias da saúde, quer ao nível nacional quer ao nível da União Europeia.

O INFARMED é hoje uma instituição prestigiada e que responde às exigências de defesa da saúde pública e do cidadão em particular, colocadas pelo medicamento e produtos de saúde.

A elevada dedicação, o dinamismo e o profissionalismo dos dirigentes revelaram-se fundamentais para o exercício do mandato do conselho de administração.

Nestes termos, e em nome de todos, reconhecemos publicamente a colaboração prestada pelos seguintes dirigentes e responsáveis de serviços:

Dr.ª Lina Silva Santos.  
 Dr.ª Isabel Abreu.  
 Dr. Heitor Costa.  
 Dr.ª Dina Lopes.  
 Dr. Óscar Carvalho.  
 Dr. Paulo Reis.  
 Prof.ª Doutora Maria do Céu Costa.  
 Prof. Doutor Batel Marques.  
 Dr.ª Isaura Vieira.  
 Prof. Doutor Higuinaldo Neves.  
 Dr.ª Ana Maria Gomes.  
 Dr. Valdemar Cristóvão.  
 Dr.ª Raquel Basto.  
 Dr. Jacinto Bernardo.  
 Dr. Paulo Antunes.  
 Dr.ª Maria de Jesus Rosa.  
 Dr.ª Ana Aires.  
 Dr.ª Fernanda Ralha.  
 Engenheira Amélia Júdice.  
 Dr.ª Maria Madalena Maria.  
 Dr.ª Cláudia Bicho.  
 Dr.ª Judite Neves.  
 Dr.ª Leonor Meisel.  
 Dr.ª Regina Carmona.  
 Dr. Miguel Antunes.  
 Dr.ª Marília Noronha.  
 Dr.ª Ana Maria Corrêa Nunes.  
 Dr.ª Helena Beaumont.  
 Dr. Luiz Santiago.  
 Dr. Manuel Schiappa.  
 Dr.ª Maria João Portela.  
 Dr. Ricardo Davidson.  
 Dr. Ângelo Silva.  
 Dr. Luís Meirinho Soares.  
 Doutora Margarida Menezes Ferreira.  
 Dr. Eduardo Mesquita da Cruz.  
 Dr.ª Eugénia Lopes.  
 Dr.ª Sara Macedo.  
 Dr.ª Mónica Galo.  
 Dr.ª Inocência Pinto.  
 Dr.ª Ana Bento.  
 Dr.ª Helena Duarte.  
 Dr.ª Isabel Pereira.  
 Dr.ª Fátima Canedo.  
 Engenheiro Elias Tavares.  
 Engenheiro Pedro Oliveira.  
 Dr.ª Cláudia Ferreira.  
 Dr. Pedro Santos.  
 Dr.ª Ana Moreira.  
 António Sousa.  
 Idalina Silva.  
 Teresa Moleiro.

19 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel das Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 1031/2005.** — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do despacho de subdelegação de compe-

tências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, e tendo presente a distribuição de pelouros pelos seus membros constante da deliberação n.º 195/2005, de 27 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de Fevereiro de 2005, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) deliberou:

1 — Subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no seu presidente, Dr. Rui Santos Ivo, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do CPA e tendo presente o conteúdo do despacho de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, relativamente ao pessoal sujeito ao regime da função pública ou com relação jurídica de emprego privado, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 28 de Agosto;
- b) Autorizar as comissões gratuitas de serviço previstas no n.º 3 do despacho n.º 23/87, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1988.

2 — Subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vice-presidente, Dr. António Faria Vaz, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do CPA e tendo presente o conteúdo do despacho de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos de uso humano, bem como renovar estas autorizações, suspendê-las e revogá-las, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção resultante do Decreto-Lei n.º 249/93, de 9 de Julho, do Decreto-Lei n.º 209/94, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 291/98, de 17 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 242/2000, de 26 de Setembro, da Lei n.º 84/2001, de 3 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 249/2003, de 11 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 90/2004, de 20 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 97/2004, de 23 de Abril;
- b) Autorizar a introdução no mercado de medicamentos homeopáticos, bem como alterar os termos destas autorizações, renová-las, suspendê-las e revogá-las, nos termos do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 94/95, de 9 de Maio;
- c) Conceder autorizações de introdução de medicamentos no mercado mediante condições especiais e por razões de saúde pública, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro;
- d) Autorizar as alterações de rotulagem e do folheto informativo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 101/94, de 19 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 283/2000, de 10 de Novembro.

3 — Subdelegar, com a faculdade de subdelegar, no seu vogal Dr. Manuel Martins das Neves Dias, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do CPA e tendo presente o conteúdo do despacho de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Saúde de 15 de Julho de 2005, relativamente a todos os funcionários do INFARMED com relação jurídica de emprego público, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;
- b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriadados ao pessoal de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a atribuição de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos dos regimes legais das carreiras;
- d) Conceder licenças sem vencimento por um ano, de longa duração ou para o exercício de funções em organismo internacional, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

4 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração ou dos subdelegantes no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

5 — São ratificados todos os actos que tenham sido praticados desde 14 de Março de 2005 pelos membros do conselho de administração no âmbito dos poderes ora subdelegados.

6 — São ratificados os actos no âmbito dos poderes ora subdelegados praticados desde 14 de Março de 2005 pelos directores do